



## Prefeitura Municipal de Arcos Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, nº 228 – Bairro Centro – Arcos – MG – CEP 35588-000  
CNPJ: 18.306.662/0001-50 - Telefone: (37) 3359-7900

### TERMO DE REFERENCIA

**Da:** Secretaria Municipal de Governo.

**Para:** Departamento de Licitação

#### 1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para a prestação de serviços de zeladoria predial patrimonial para a Sede da Prefeitura Municipal de Arcos e suas unidades que compõem a esfera municipal, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

#### 2. JUSTIFICATIVA

##### 2.1. DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação se justifica em razão da necessidade de contratação de servidores requisitados que realizam serviços esporádicos e periódicos de pequenos reparos, inspeção, movimentação de bens móveis e acompanhamento de pessoal, ainda pelo fato do Órgão não possuir em seu quadro de pessoal cargos com essas atribuições, ou equipe treinada e equipamentos adequados para a realização das tarefas de zeladoria e manutenção dos prédios públicos. Além disso, almejando a redução de custos, sendo de responsabilidade da empresa contratada o recrutamento, seleção e treinamento dos funcionários, bem como pelos equipamentos e materiais necessários para a execução das tarefas.

##### 2.2. DA MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A seleção da proposta mais vantajosa para a Administração deverá ser realizada observando-se o critério de menor preço anual do contrato.

#### 3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Serão registrados os preços dos seguintes itens:

ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
1	12 meses	Serv.	Contratação de empresa para prestação de serviços de zeladoria predial patrimonial para a Sede da Prefeitura Municipal de Arcos e suas unidades.

- 02 colaboradores - Salário Base R\$ 1.320,00/ mês, jornada (12x36) 06hrs às 18hrs.



## Prefeitura Municipal de Arcos

### Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, nº 228 – Bairro Centro – Arcos – MG – CEP 35588-000

CNPJ: 18.306.662/0001-50 - Telefone: (37) 3359-7900

#### **4. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

##### **4.1. DA MÃO DE OBRA:**

- 4.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 4.1.2. Inspecionar diariamente corredores, salas, áreas internas, garagens, banheiros, copas e demais instalações do prédio, verificando se há avarias e a necessidade de reparos;
- 4.1.3. Inspecionar fechaduras de portas e janelas, realizando a tranca das mesmas.
- 4.1.4. Atentar-se a entrada e saída das pessoas, ou bens da entidade.
- 4.1.5. Acompanhar servidores públicos, em caso de visitaç o dos pr dios, ap s o seu hor rio de funcionamento.
- 4.1.6. Manter a CONTRATANTE sempre informada sobre quaisquer fatos e/ou atos considerados importantes, ou irregularidades verificadas durante a execu o do contrato.
- 4.1.7. As f rias, os afastamentos, as licen as ou as faltas ao servi o dos empregados n o poder o prejudicar a continuidade da presta o dos servi os, devendo a CONTRATADA possuir quadro de pessoal suficiente para eventuais substitui es de empregados titulares em situa es adversas
- 4.1.8. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenci rios, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, presta o de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execu o do contrato.
- 4.1.9. Indicar preposto para represent -la durante a execu o do contrato ou da Ata.

##### **4.2. A CONTRATADA, al m do fornecimento da m o de obra, obriga-se a:**

- 4.2.1. responsabilizar-se integralmente pelos servi os contratados, nos termos da legisla o vigente;
- 4.2.2. implantar de forma adequada e imediata, ap s o recebimento da autoriza o para in cio dos servi os, a m o de obra nos respectivos locais e hor rios relacionados no Edital e em conformidade com o hor rio de servi o fixado pela CONTRATANTE;
- 4.2.3. selecionar e preparar rigorosamente os funcion rios que ir o prestar os servi os, disponibilizando pessoas de boa conduta e demais refer ncias, com fun es profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
- 4.2.4. n o contratar funcion rios que sejam c njuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, at  o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de dire o e de assessoramento e de membros da CONTRATANTE;
- 4.2.5. manter nos postos, durante os turnos de trabalho, funcion rios capazes de tomar decis es compat veis com os compromissos assumidos;
- 4.2.6. prever toda a m o de obra necess ria para garantir a opera o dos postos nos regimes contratados, obedecidas as disposi es da legisla o trabalhista vigente;
- 4.2.7. apresentar, antes do in cio dos trabalhos, os Atestados de Sa de Ocupacional (ASO) admissionais e os certificados de capacita o dos funcion rios que desempenhar o fun es na CONTRATANTE;



## Prefeitura Municipal de Arcos

### Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, nº 228 – Bairro Centro – Arcos – MG – CEP 35588-000

CNPJ: 18.306.662/0001-50 - Telefone: (37) 3359-7900

- 4.2.8. designar, por escrito, no ato da assinatura do contrato, preposto que tenha poderes para representá-la, sempre que for necessário;
- 4.2.9. ter disponibilidade de alterar o horário de trabalho dos funcionários em dias de evento, caso haja necessidade, com a devida compensação posterior;
- 4.2.10. Inspecionar, obrigatoriamente, por seus supervisores, o local da prestação do serviço, no mínimo, 01 (uma) vez por mês, em dias e períodos alternados;
- 4.2.11. Exercer controle sobre a assiduidade e pontualidade de seus funcionários, substituindo, no prazo máximo de duas horas, a partir da comunicação da ausência, o funcionário que, por qualquer motivo, faltar ao serviço, sem prejuízo da continuidade das atividades, não podendo para tal utilizar-se de serviços extraordinários, mediante prorrogação de jornada de outros funcionários;
- 4.2.12. Manter disciplina no local dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado pela CONTRATANTE como não qualificado ou inadequado para a prestação dos serviços, com conduta inconveniente ou insatisfatória;
- 4.2.13. Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados para atender eventuais acréscimos solicitados pela CONTRATANTE, bem como impedir que a mão de obra que cometa falta de natureza grave seja mantida ou retorne às instalações da CONTRATANTE;
- 4.2.14. Fiscalizar regularmente a execução e as condições em que os serviços estão sendo prestados.
- 4.2.15. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada nos postos e instalações onde houver prestação dos serviços;
- 4.2.16. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;
- 4.2.17. Responsabilizar-se por seus funcionários em decorrência dos serviços prestados, inclusive pela imediata indenização de danos por eles eventualmente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade o fato de a CONTRATANTE acompanhar a realização dos trabalhos;
- 4.2.18. Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas de Segurança e Medicina do Trabalho;
- 4.2.19. Orientar seus funcionários em relação a todo o funcionamento da CONTRATANTE;
- 4.2.20. Instruir os funcionários quanto à necessidade de acatar as orientações da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento de suas Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio;
- 4.2.21. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte dos seus funcionários, das normas disciplinares determinadas pela CONTRATANTE;
- 4.2.22. Realizar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências objeto do serviço;
- 4.2.23. Instruir os funcionários quanto à conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;



## Prefeitura Municipal de Arcos

### Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, nº 228 – Bairro Centro – Arcos – MG – CEP 35588-000

CNPJ: 18.306.662/0001-50 - Telefone: (37) 3359-7900

- 4.2.24. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito;
- 4.2.25. Manter os funcionários adequadamente uniformizados no padrão exigido pela CONTRATANTE, incluindo-se substitutas(os) e feristas, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 4.2.26. Fornecer equipamentos de proteção individual – EPI's, necessários ao bom desenvolvimento dos serviços e que obedecem às normas vigentes e à Convenção Coletiva de Trabalho, tais como: luvas, botas, capacete, cinto de segurança, óculos de segurança, dentre outros que se fizerem necessários;
- 4.2.27. Não repassar os custos de qualquer um dos itens de uniforme e/ou equipamentos a seus funcionários;
- 4.2.28. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus funcionários nos locais de trabalho;
- 4.2.29. Manter seus funcionários regularmente registrados, segundo as normas da Consolidação das Leis do Trabalho, assumindo inteira responsabilidade pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes dessas relações de emprego, arcando com todas as despesas referentes aos funcionários, inclusive férias, folgas, vales-transportes, substituições, dissídios coletivos, refeições etc., conforme as exigências legais, sem o repasse de qualquer ônus à CONTRATANTE;
- 4.2.30. Fornecer à CONTRATANTE, juntamente com a fatura mensal, os originais ou cópias autenticadas das guias de recolhimento do INSS e FGTS, comprovantes de pagamento dos salários e dos vales-transportes e alimentação (quando obrigatório pela CCT da categoria) e apólice de seguro dos funcionários alocados para a execução do contrato, relativos ao mês da prestação do serviço até o 10º dia útil do mês subsequente;

## 5. HORÁRIOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os horários de trabalho dos profissionais de manutenção predial serão organizados a critério da CONTRATANTE, respeitada a carga horária semanal. Os intervalos para refeição observarão critérios a serem estabelecidos pela CONTRATANTE.

As Jornadas de trabalho será em escala de 12x36 horas (18 às 06 horas) sendo composta por 2 (dois) colaboradores

## 6. COMPOSIÇÃO DO UNIFORME PARA CADA EMPREGADO

- a) 2 (duas) blusas fechadas, sem gola, mangas curtas, com bainhas fixas, com logotipo da empresa CONTRATADA, em tecido de malha fria, não transparente, na cor definida pela CONTRATADA e aprovada pela CONTRATANTE, semestralmente;
- b) 2 (duas) calças masculinas, em tecido de sarja ou de melhor qualidade, na cor definida pela CONTRATADA e aprovada pela CONTRATANTE, semestralmente;
- c) 2 (dois) pares de botinas pretas, com solado antiderrapante, de boa qualidade, semestralmente;
- d) 1 (uma) blusa fechada, sem gola, mangas longas, com bainhas fixas, contendo o logotipo da empresa CONTRATADA, em tecido de malha fria, não transparente, anualmente;
- e) crachá contendo, no mínimo, nome da empresa, função, nome do funcionário e foto.



## Prefeitura Municipal de Arcos Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, nº 228 – Bairro Centro – Arcos – MG – CEP 35588-000  
CNPJ: 18.306.662/0001-50 - Telefone: (37) 3359-7900

A troca de uniforme deverá ser realizada cada 6 meses podendo a CONTRATANTE solicitar a qualquer tempo, caso entenda que não preenche requisitos de boa aparência, conservação e qualidade necessários a sua troca imediata. O uniforme deverá estar de acordo com o tamanho do empregado, sendo vedado o repasse, aos trabalhadores, do custo de qualquer dos itens de uniforme

### **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado para esse fim.

Efetuar o pagamento no prazo previsto, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira.

Rejeitar o material que não satisfizer aos padrões exigidos na especificação.

### **8. DA HABILITAÇÃO**

As empresas interessadas em participar do presente credenciamento, deverão apresentar os seguintes documentos:

#### **8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA;**

- 8.1.1. Cédula de identidade e/ou registro comercial;
- 8.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores; (art.983 do Código Civil)
- 8.1.3. Inscrição do contrato social no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, com indicação das pessoas naturais incumbidas da administração da sociedade, seus poderes e atribuições;
- 8.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **8.2. REGULARIDADE FISCAL**

- 8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); prazo de validade 90 dias.
- 8.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou do Distrito Federal ou Municipal, se houver relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível como objeto desta licitação; Esta inscrição poderá estar no CND estadual, municipal ou alvará de localização e funcionamento.
- 8.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, ou o Distrito Federal, compreendendo os seguintes documentos:
- 8.2.4. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria - Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede da licitante;
- 8.2.5. Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Estadual, da sede da licitante ou Certidão de Não Contribuinte;





## **Prefeitura Municipal de Arcos**

### **Estado de Minas Gerais**

Rua Getúlio Vargas, nº 228 – Bairro Centro – Arcos – MG – CEP 35588-000

CNPJ: 18.306.662/0001-50 - Telefone: (37) 3359-7900

8.2.6. Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Municipal, da sede da licitante, ou Certidão de Não Contribuinte;

8.2.7. Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF, da sede da licitante.

### **8.3. REGULARIDADE TRABALHISTA**

8.3.1. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva de Débitos com efeito negativo, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST).

### **8.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA**

8.4.1. Certidão negativa de falência, de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedidas pelo Distribuidor Judicial da sede da licitante, Justiça Comum;

8.4.2. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do último Exercício social (DRE), ou seja o balanço de 2021, já exigíveis na forma da lei.

8.4.3. Juntamente com o balanço deverão ser apresentados: ILC= Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG= Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; GE = Grau de endividamento, com valor igual ou menor a 1,00;

8.4.4. A apresentação dos índices poderá ser substituído pela Comprovação de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo, até 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

8.4.5. Em se tratando de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, estas devem apresentar o balanço patrimonial, não restando a obrigação do registro na Junta comercial do Estado da licitante. Devendo, no entanto, apresentá-lo devidamente assinado pelo Contador

### **8.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Comprovação de Capacidade Técnica, através de apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante prestou ou está prestando serviço ou fez fornecimento, compatível com o objeto desta licitação. O atestado deverá conter:

8.5.1. Nomes empresariais e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, fax, e-mail);

8.5.2. Local e data de emissão;

8.5.3. Nome, cargo, telefone, fax, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;

8.5.4. Período de fornecimento/prestação de serviço

8.6. Certidão de registro e Regularidade de pessoa jurídica do CRA, em vigor;

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, através da apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente (CRA);



## Prefeitura Municipal de Arcos Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, nº 228 – Bairro Centro – Arcos – MG – CEP 35588-000  
CNPJ: 18.306.662/0001-50 - Telefone: (37) 3359-7900

### 9. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO, sob a responsabilidade de realizar o recebimento, a contagem dos materiais entregues, a verificação de avaria ou produtos vencidos, a comparação de mercadorias recebidas com a descrição na autorização de compras a fim de perceber possíveis inconsistências nos itens recebidos, ficará a cargo do fiscal do contrato, podendo exigir informações adicionais a contratada.

Local:	Responsável:	Contato:	MASP
Prefeitura Municipal de Arcos	Rogério Luiz Rosa	(37) 3359- 7943	M-9026/3

O fiscal deverá certificar que a NAF foi cumprida.

A fiscalização representará o CONTRATANTE e terá as seguintes atribuições:

- Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
- Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- Solicitar a aplicação, nos termos da lei vigente, multa(s) à empresa vencedora;
- Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do CONTRATANTE;
- No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser imediatamente substituído.

### 10. PAGAMENTO



## **Prefeitura Municipal de Arcos** **Estado de Minas Gerais**

Rua Getúlio Vargas, nº 228 – Bairro Centro – Arcos – MG – CEP 35588-000  
CNPJ: 18.306.662/0001-50 - Telefone: (37) 3359-7900

O CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, contado da prestação do serviço e da apresentação do documento fiscal correspondente, acompanhado da respectiva ordem de execução de serviço.

Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

É vedada a realização de pagamento antes da execução do serviço ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação das seguintes comprovações: Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal e Certidão Negativa do Contribuinte Municipal.

### **11. CONDIÇÕES GERAIS**

É de total responsabilidade da empresa vencedora, durante a execução do contrato, informar com antecedência a administração pública qualquer alteração na situação cadastral (mudança de CNPJ e/ou alteração na Razão Social) da empresa, sob pena de suspensão dos créditos devidos até a regularização dos dados cadastrais.

Reserva-se o direito da Contratante em não aceitar o serviço em desacordo com o previsto neste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

**Concordância com o Termo de Referência**

Arcos, 10/04/2023

---

**Secretário Municipal de Governo**